

LEI MUNICIPAL N.º 1530/2026

“Altera o art. 24 da Lei Municipal nº 1.461/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Quatrel Geral, para modificar a composição do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei Municipal nº 1.461/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O COMCULT será paritário, constituído por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 3 (três) titulares e seus suplentes representando o Poder Executivo Municipal e 3 (três) titulares e seus suplentes representando a Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – o Poder Executivo Municipal será representado por:

a) 3 (três) servidores da Divisão Municipal de Cultura do Município e seus respectivos suplentes, sendo um deles o Chefe da Divisão Municipal de Cultura, que deverá presidir o Conselho e possuirá voto de minerva.

II – a Sociedade Civil será representada pelos seguintes setores culturais:

a) 1 (um) representante das Artes (Cênicas e Visuais) e seu respectivo suplente;



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

b) 1 (um) representante da Música e seu respectivo suplente;

c) 1 (um) representante dos Grupos Organizados Fazedores de Cultura e das Associações de Cultura Popular (Congado ou Folia) e seu respectivo suplente.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a alínea “b” (servidor da área jurídica do Município) e a alínea “c” (representante do Legislativo Municipal) do inciso I, bem como as alíneas “b”, “d” e “e”, na redação original, do inciso II, todas do art. 24 da Lei Municipal nº 1.461/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral/MG, 17 de setembro de 2026.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

Gaspar Carlos Filho

Prefeito